

PL 632-2006

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo a demanda apresentada pelo Grupo de Trabalho composto pelos órgãos listados a seguir - Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Associação Brasileira de Profissionais de Orquídeas (ABRASPO), Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo (SVMA), Assessoria do vereador Antônio Goulart, Associação Orquidófila do Estado de São Paulo (AOSP), Associação de Floricultores da Região da Via Dutra (AFLORD), Federação da Agricultura do Estado de São Paulo (FAESP), Sindicato Rural de São Paulo, Instituto de Botânica de São Paulo, Sociedade Brasileira de Cultura Brasileira, Orquidário de Terra, Veiling Holambra e ECO Orquídeas - visa adaptar a Lei 14.065/2005, de autoria deste vereador.

Sendo a Câmara Municipal uma Casa do Povo, os legisladores devem atuar como "caixa de ressonância" do sentimento de seus vários grupos sociais, assim, propomos adaptar a presente Lei aos reclamos dos técnicos e especialistas em meio ambiente, que visam, tão somente, nortear a ação dos que lutam por um equilíbrio maior do nosso ecossistema.

Ao mesmo tempo, não privar de desenvolverem o seu trabalho os que cultivam de modo comercial e legal as diversas espécies de orquídeas.

Propomos, também, uma revisão da multa aplicada aos infratores que comercializam em desconformidade com a presente Lei. Ensejamos, além disso, disciplinar de maneira clara: os lotes de mudas ou plantas adultas; "espécies nativas diferentes" de "espécies exóticas diferentes"; o trabalho de produção de mudas híbridas.

Por fim, busca-se, com esse novo diploma legal, uma normatização racional e atual.